



## **EDITAL DE APOIO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS NA UFSCar PARA 2014.**

### **JUSTIFICATIVA**

O estatuto da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) no Capítulo 1, artigo 3º define como finalidade da UFSCar “*a formação de recursos humanos, a produção e disseminação do conhecimento e a divulgação científica, tecnológica, cultural e artística*”. Entre as formas de atingir esse fim, no parágrafo único, item c desse artigo define como objetivo “*colocar ao alcance da sociedade, sob a forma de programas, projetos de extensão e cursos nos diversos graus, a técnica, a cultura e o resultado das pesquisas que realizar*”.

Para atingir esse fim a portaria 664/99 de 06 de abril de 1999 dá uma nova redação à portaria GR nº 220/93 que dispõe sobre as Normas de Atividades de Extensão. Em seu artigo 3º define atividade de extensão universitária “*aquela que é voltada para o objetivo de tornar acessível à sociedade o conhecimento de domínio da Universidade, seja por sua própria produção, seja pela sistematização do conhecimento universal disponível*”.

Na mesma portaria, no artigo 4º encontra-se a afirmação “*as atividades de extensão são consideradas como parte ou etapa de processos de produção de conhecimento e não como algo a parte desses processos*”.

Pautado nesses aspectos, o princípio da indissociabilidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão vem ao encontro de um novo paradigma do fazer acadêmico. Em particular, a extensão universitária possibilita a democratização do saber científico e cultural, bem como o compromisso social da universidade como agente transformador da sociedade. Considerando a vinculação da participação de estudantes de graduação e pós-graduação nesse processo não somente de difusão de conhecimento, mas

também de formação do indivíduo comprometido com a sociedade, a extensão universitária torna-se um dos principais pilares da universidade. Na tentativa de compreender as tendências, promover debates, troca de experiências, articulações e reflexões é que a ProEx propõe um edital específico para as atividades de cunho artístico-cultural, entendendo como parte deste campo aquelas atividades da área de Artes, ou seja, aquelas já indicadas pelo CNPq (área 8.03): Artes do Vídeo, Artes Plásticas, Cinema, Dança, Educação Artística, Fotografia, Fundamentos e Crítica das Artes, Música, Ópera, Teatro e suas subáreas vinculadas, como Literatura, Patrimônio, Memória, entre outros. A escolha e delimitação do edital para atividades deste campo se justificam em função do próprio histórico da UFSCar, no qual é possível identificar um número significativo de projetos de arte e cultura das áreas citadas que fazem parte do cotidiano da universidade envolvendo um grande número de pessoas na divulgação e produção de conhecimento.

Dessa maneira, para estimular essa forma de ação acadêmica, o presente edital de apoio às atividades de extensão do campo artístico-cultural tem como principal objetivo fomentar a extensão universitária por meio do financiamento parcial de propostas, bem como a concessão de bolsas de extensão para alunos de graduação da UFSCar.

## **OBJETIVO**

Apoiar a realização de Atividades de Extensão do campo Artístico-Cultural para o ano de 2014, incluindo concessão de bolsas e/ou apoio financeiro.

## **PROPONENTES**

Poderão submeter propostas de Atividades de Extensão do campo Artístico-Cultural os professores efetivos e voluntários (desde que contemplem atividades de extensão em seu plano de trabalho) e técnicos de nível superior (TNS) vinculados à UFSCar.

## **RECURSOS FINANCEIROS**

As propostas aprovadas serão financiadas com recursos da Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar (ProEx). Para o presente edital serão disponibilizados

os seguintes recursos:

- Até 25 bolsas de extensão com duração de até 10 meses (março a dezembro de 2014), para alunos de graduação regularmente matriculados na UFSCar. Não serão financiadas bolsas de extensão para atividades que não sejam compatíveis com a formação profissional do aluno (exemplo: bolsistas para atuar em atividades de secretaria). A solicitação de bolsas cujo pagamento ocorra nos períodos de recesso acadêmico deverá ser justificada.
- R\$ 100.000,00 como auxílio de apoio às atividades de extensão do campo Artístico-Cultural. De acordo com a disponibilidade financeira o montante total de recursos poderá ser aumentado.

## **ARTICULAÇÃO ENTRE PROJETOS**

É meta da Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar articular todas as atividades artístico-culturais com propostas de desenvolvimento em 2014, de maneira que uma ação conjunta dos proponentes com a Coordenadoria de Cultura (CCult) possa contribuir para a construção e consolidação de uma Política Cultural da UFSCar.

A partir da seleção dos projetos serão organizadas reuniões para promover os possíveis diálogos de articulação entre os coordenadores desses projetos e a Coordenadoria de Cultura da ProEx (CCult).

A Coordenadoria de Cultura sugere que os proponentes destaquem em seus projetos os seguintes itens:

- da relação com a sociedade:
  - Impacto social e relação dialógica com a sociedade - interação de conhecimentos e desenvolvimento de parcerias institucionais internas e externas à Universidade;
  - Atendimento à comunidade externa – especificar se as propostas dialogam com a comunidade externa.
- da natureza acadêmica:
  - Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, especialmente com impacto na formação da comunidade universitária e na geração de novo conhecimento;
  - Interdisciplinaridade caracterizada por trocas entre áreas de

conhecimento, interação de modelos e conceitos complementares;

- da natureza multicampi:

- Indicar se a atividade busca a articulação entre saberes e atores dos diferentes campi da universidade.

## **ITENS FINANCIÁVEIS**

São considerados itens financiáveis todos aqueles que são pertinentes para a realização da atividade, dentro dos critérios estabelecidos neste edital. Serão financiáveis as seguintes alíneas:

- Material de Consumo – essencial para a realização da atividade e combustível para veículos oficiais da UFSCar;
- Material Permanente – até 30% do montante do projeto para aquisição de equipamentos essenciais para a realização da atividade, exceto mobiliário;
- Diária Pessoa Física - diárias para motorista de veículos oficiais da UFSCar;
- OST Pessoa Jurídica – hospedagem e alimentação para palestrantes, fotocópia, gráfica externa, impressão de fotos, banners, cartazes etc. em até 30% do montante total do orçamento do projeto.
- Passagens terrestres ou áreas;
- Pagamento de pró-labore para participantes das atividades artístico – culturais externos à UFSCar (artistas, músicos, palestrantes etc.);
- Diárias para a realização de atividades fora do município de origem.

## **ITENS NÃO FINANCIÁVEIS**

São vetadas as despesas com:

- Pagamento de combustível para veículo particular de professor e aluno;
- Brindes ou prêmios, como pastas, canetas, blocos de anotações, troféus, vale-livro, prêmios em espécie e brindes em geral;
- Pagamento de contas de água, luz, telefone e aluguel de imóvel.

Todos os itens de despesa solicitados, incluindo bolsas de extensão, deverão ser detalhados e justificados, tendo em vista sua coerência com as atividades propostas e sua articulação com outras temáticas, setores, projetos

e produção de conhecimento da UFSCar. A adequação do orçamento é um dos critérios de seleção da proposta. Itens do orçamento poderão ser suprimidos ou reduzidos em função do orçamento global, ou ainda, por não serem pertinentes a atividade artístico-cultural proposta.

## **APRESENTAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTAS**

A apresentação de propostas em cada um dos editais não é concorrente com os demais, ou seja, um(a) mesmo coordenador(a) poderá apresentar propostas distintas em cada um dos editais.

As propostas deverão ser exclusivamente apresentadas via online ([www.proexweb.ufscar.br](http://www.proexweb.ufscar.br)) por meio de preenchimento de formulário específico disponível nas opções “Propor uma nova atividade” ou “Reofertar uma atividade” (no caso de reoferta). Observar a necessidade de vinculação da proposta ao presente Edital no Sistema ProExWeb. Além do detalhamento da proposta, atenção especial deverá ser dada às justificativas para os recursos e/ou bolsas solicitados. Instruções detalhadas para o uso do sistema ProExWeb se encontram no endereço eletrônico [http://www.proexweb.ufscar.br/Instrucoes\\_ProExWeb.pdf](http://www.proexweb.ufscar.br/Instrucoes_ProExWeb.pdf).

A aprovação prévia da proposta pelo(s) departamento(s) e centro(s) envolvido(s) até a data limite é requisito essencial para a análise da proposta pela ProEx.

O acompanhamento da tramitação do processo, para cumprimento dos prazos estabelecidos, é de responsabilidade do coordenador proponente da atividade de extensão.

## **ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO**

A análise das propostas caberá à Comissão Assessora de Atividades Culturais (CoACult/CoEx) e seus consultores *ad-hoc*, com dois pareceres emitidos por membros do Conselho de Extensão (CoEx). Com base nos pareceres a Comissão Assessora de Atividades Culturais poderá solicitar aos proponentes esclarecimentos necessários para a sua avaliação. Caberá ao Conselho de Extensão (CoEx) deliberar sobre a proposta de distribuição dos recursos apresentada pela Comissão Assessora de Atividades Culturais.

Serão admitas propostas de Atividades de Extensão do campo Artístico-

Cultural que satisfaçam os seguintes requisitos:

- Coordenador da Proposta de Atividade de Extensão deve estar em dia com os relatórios de Programas (2011-2012) e Atividades de Extensão realizadas até 2012;

- É desejável que a atividade esteja vinculada a um programa de extensão previamente aprovado pela ProEx.

- Há um limite de 2 bolsistas para cada coordenador, cujas bolsas poderão ser concedidas, desde que adequadamente justificadas.

**No caso de o coordenador ser um servidor Técnico-Administrativo, recomenda-se que um servidor Docente da universidade atue como orientador do(s) bolsista(s), sendo incluído na equipe de trabalho da atividade.**

A Comissão Assessora de Atividades Culturais do Conselho de Extensão poderá conceder apenas parte dos recursos e/ou bolsas solicitados dependendo das justificativas apresentadas pelos proponentes e do número de propostas admitidas no presente Edital e dos pareceres ad-hoc que cada proposta receber.

As propostas recomendadas pela Comissão Assessora de Atividades Culturais e aprovadas pelo CoEx serão implementadas respeitando os limites orçamentários deste Edital.

## **OBRIGAÇÕES DOS ENVOLVIDOS NOS PROJETOS CONTEMPLADOS**

- Participar dos seminários e ações em busca da construção de uma Política Cultural para a UFSCar.

- Participar das ações de articulação e divulgação da Cultura na UFSCar e nas comunidades envolvidas.

- Citar, obrigatoriamente, o apoio da ProEx em publicações científicas e qualquer meio de divulgação dos projetos e dos resultados dos projetos apoiados pelo presente Edital, com o uso da Logomarca da pró-reitoria e observando o Manual de Uso da Logomarca ProEx, disponibilizado em [http://www.proex.ufscar.br/site/arqs\\_menu\\_logos/manualdamarcaproex.pdf](http://www.proex.ufscar.br/site/arqs_menu_logos/manualdamarcaproex.pdf), bem como o uso da logomarca da Universidade Federal de São Carlos, observando as normas da Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) para a sua utilização.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

O resultado final do presente Edital (incluindo distribuição de recursos e/ou bolsas) será divulgado na página da ProEx ([www.proex.ufscar.br](http://www.proex.ufscar.br)) após sua homologação pelo Conselho de Extensão (CoEx).

Dúvidas e recursos sobre os resultados do presente edital deverão ser encaminhados por escrito à ProEx no prazo máximo de 10 dias úteis após a divulgação dos resultados. O recurso será analisado pela CAE e encaminhado ao CoEx para decisão final.

## CALENDÁRIO

A execução do presente Edital deverá ocorrer conforme o cronograma apresentado a seguir:

<b>Ações</b>	<b>Período</b>
Período de submissão das propostas no sistema ProExWeb	de 20/09/2013 a 20/10/2013
Data máxima para recebimento das propostas na secretaria da Câmara de Atividades de Extensão do CoEx (CAE)	até 20/11/2013
Divulgação no site da ProEx das atividades propostas habilitadas e não habilitadas para análise no edital	até 04/12/2013
Prazo para submissão de recursos para as propostas não habilitadas	de 05/12/2013 a 15/12/2013
Divulgação do resultado dos recursos (após esta data as propostas não habilitadas serão desvinculadas do Edital)	até 20/12/2013
Envio das propostas para análise dos assessores ad-hoc (pareceristas)	até 10/01/2014
Recebimento dos pareceres dos assessores ad-hoc (pareceristas)	até 06/02/2014
Análise das propostas e aprovação pelo CoEx	até 20/02/2014
Divulgação dos resultados do Edital	a partir de 21/02/2014
Prazo para submissão de recursos para as propostas não contempladas	até 07/03/2014

São Carlos, 20 de setembro de 2013.